

da Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, TEREZA DE FATIMA SOEIRO SILVA, mat. nº 6009557/1, na função de Professora Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.022,58 (seis mil, vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.059,00
Aulas Suplementares – 60h	617,70
Gratificação de Magistério em Educação Especial – 50%	1.338,35
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	2.007,53
Total de Proventos	6.022,58

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Giusseppe Mendes

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 574660

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.844 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2016/341238.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ROSA MARIA DA SILVA RAÍOL, mat. nº 3084442/1, na função de Defensora Pública, pertencente ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Pará DPE, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 180h	13.824,48
Gratificação pela Escolaridade – 80%	11.059,58
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	12.442,03
Subtotal	37.326,09
Redutor Constitucional – Art. 37, XI da CF/88	1.863,87
Total de Proventos	35.462,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 574704

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.597 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2013/4062.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, TEREZINHA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, mat. nº 396745/1, na função de Agente Administrativa, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.621,38 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 180h	965,11
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	115,81
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	540,46
Total de Proventos	1.621,38

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 574713

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.828 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ – Processo nº 2015/419595.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA ADELAIDE FERREIRA SANTAREM, mat. nº 721476/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.544,18 (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100% de R\$965,11	965,11
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	579,07
Total de Proventos	1.544,18

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Giusseppe Mendes

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 574830

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.759 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2017/266652.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 combinado com art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ALIETE LIMA DAMASCENO, mat. nº 446211/2, no cargo de Professora Classe II, nível C, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.548,31 (oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.121,17
Aulas Suplementares – 60h	636,35
Gratificação de Magistério – 10%	275,75
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.206,02
Gratificação de Titularidade – 10%	275,75
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	3.033,27
Total de Proventos	8.548,31

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Giusseppe Mendes

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 574647

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RET AP Nº 1.789 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO Nº 2012/515911.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria AP nº 2082, de 16/05/2012, que aposentou a servidora MIRACELMA DE SOUZA BRELAZ, mat. nº 249645/1, concedida de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, na função de Professora Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de forma que seja incluída a parcela Gratificação Progressiva prevista no art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010 e ajustar o vencimento base conforme acordo judicial firmado nos autos da Ação Ordinária nº 0832181-63.2019.8.14.0301, que tramitou no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.530,26 (nove mil, quinhentos e trinta reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminado: